

**PORTARIA Nº 135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

000060

Concede benefício de pensão
por morte aos Srs.
Placidônia da Silva
Rodrigues e Jesus
Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor em atividade **Sr. JULIO CESAR SILVA RODRIGUES**, falecido em 10 de agosto de 2011;

Considerando, o Parecer Jurídico n.º 144/2016 e Despacho Concessório n.º 130 de 28 de novembro de 2016;

Considerando, o Parecer Social, do Departamento de Assistência Social deste Instituto, datado de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, III c/c com o inciso II do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, aos **Srs PLACIDÔNIA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da C.I. 1.898.675 SSP/GO, CPF 709.870.841-00 e **JESUS RODRIGUES DA SILVA**, portador da CI 234.733 SSP/GO, e CPF 037.008.101-30, sendo *genitores* do **Sr. JULIO CESAR SILVA RODRIGUES** que se encontrava em atividade, falecido no dia 10 de agosto de 2011.

Art. 2º - O valor mensal do benefício será de R\$ 4.020,43 (quatro mil e vinte reais e quarenta e três centavos) com base na remuneração do cargo do servidor, conforme planilha em anexo. O pai ficará com o equivalente 50% (cinquenta por cento) e a mãe com o equivalente e 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 4.020,43
Total da pensão	R\$ 4.020,43

Art. 3º - Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 04 de julho de 2016.

CUMpra-se PubLIQUE-se REGISTRE-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de dezembro de 2016.

Documento: Portaria 135/2016

Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 01/12/2016

GHUTEMBERG SOUZA ROCHA
Presidente

Técnicos em Benefício
Portaria nº 085-A/2010